



Publicado na Edição nº 1905 Seção Itarana/ES, pág. 107 a 109 do DOM/ES de 01/12/2021.

#### PORTARIA Nº 409/2021

#### NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 003502/2021, 003532/2021, 003632/2021 e 003728/2021 bem como de seu substituto para atuar como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Atas de Registro de Preços.

**Parágrafo único.** Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

**SEMUS:** EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

**SEMAS:** ANA LUCIA HERLER FIOROTTI, matrícula nº 003667

**SEMAMA:** VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

**SCGP:** VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 004075

#### DADOS DAS CONTRATAÇÕES

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**

Contratada: RESTAURANTE PERIN LTDA-ME

Valor total do Contrato: R\$ 72.810,00 (setenta e dois mil oitocentos e dez reais)

Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITEX

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES

**Art. 2º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

**SEMUS:** ANA CLARA SCHINAIDER, matrícula nº 005384

**SEMAS:** ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula nº 003368



## **MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

**SEMAMA:** WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO, matrícula n° 003807

**SCGP:** BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula n° 004075

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.



Itarana/ES, 30 de novembro de 2021.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da nomeação<sup>1</sup> e das funções que são inerentes em razão da função.

**TITULARES:**

\_\_\_\_\_  
EDIPO FREIRE DE ALMEIDA

\_\_\_\_\_  
ANA LUCIA HERLER FIOROTTI

\_\_\_\_\_  
VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

\_\_\_\_\_  
VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

**SUBSTITUTOS:**

\_\_\_\_\_  
ANA CLARA SCHINAIDER

\_\_\_\_\_  
ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

\_\_\_\_\_  
WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO

\_\_\_\_\_  
BRENO FIOROTTI MAURI

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;